

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A Santa Casa de São Carlos, no Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Concurso de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização e aplicação da **2ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da Santa Casa de São Carlos.
- 1.3- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **VIRTUAL**.

### 1.3. Programas - Vagas - Situação do Programa - Taxa de Inscrição - Duração do Curso

#### ACESSO DIRETO

| Programas                 | Vagas aprovadas CNRM | Vagas Ampla Concorrência | Reserva de Vagas            |     |        | Taxa de Insc. (R\$) | Duração do Curso |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------------|-----|--------|---------------------|------------------|
|                           |                      |                          | Serviço Militar Obrigatório | PcD | Negros |                     |                  |
| Cirurgia Geral            | 04                   | 03                       | -                           | -   | 01     | 600,00              | 03 anos          |
| Clínica Médica            | 06                   | 04                       | -                           | 01  | 01     |                     | 02 anos          |
| Ginecologia e Obstetrícia | 04                   | 03                       | -                           | -   | 01     |                     | 03 anos          |
| Ortopedia                 | 03                   | 02                       | -                           | -   | 01     |                     | 03 anos          |
| Pediatria                 | 04                   | 03                       | -                           | -   | 01     |                     | 03 anos          |

#### PRÉ-REQUISITO

| Programa          | Vagas aprovadas CNRM | Vagas Ampla Concorrência | Reserva de Vagas            |     |        | Taxa de Insc. (R\$) | Duração do Curso | Pré-requisito                       |
|-------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------------|-----|--------|---------------------|------------------|-------------------------------------|
|                   |                      |                          | Serviço Militar Obrigatório | PcD | Negros |                     |                  |                                     |
| Oncologia Clínica | 02                   | 02                       | -                           | -   | -      | 600,00              | 03 anos          | Clínica Médica Credenciado pelo MEC |

- 1.4- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.5- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual esta concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no sítio [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período **04 de outubro a 29 de dezembro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS → INSCRIÇÕES ABERTAS, posteriormente no processo que deseja se inscrever;
  - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - e) Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou Boletto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. **Não** será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. **Não** será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
  - g) O pagamento por **PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (29/12/2024)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
  - h) O pagamento por **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao **primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (30/12/2024)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
  - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, ou através do e-mail [suporte@consesp.com.br](mailto:suporte@consesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- 2.1.2- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar o site e na ÁREA DO CANDIDATO, clicar em CONSULTA DE INSCRIÇÃO, em seguida digitar o seu CPF e SENHA DE ACESSO e clicar em CONSULTAR – VER INSCRIÇÕES, em seguida, localize à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.3- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo próprio Hospital ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração ou troca do programa escolhido e apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.6- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da prova virtual e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 2.1.7- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

- 2.1.8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

### 3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

#### 3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos do programa sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 3.1.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 3.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.1.7- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.1.8- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.1.9- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.10- Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

- 3.1.11-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc).
- 3.1.12-** Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.13-** A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos do programa será também avaliada durante o período da Residência.
- 3.1.14-** Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do programa haverá o seu desligamento do Programa de Residência.
- 3.1.15-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.1.16-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## **3.2- DA PESSOA NEGRA**

- 3.2.1-** Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2-** Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 3.2.5-** Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, após a realização da **Resultado da 1ª e 2ª fase**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.9-** A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

- 3.2.10- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 3.2.11- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 3.2.12- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.13- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item **9.1** do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 3.2.14- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.15- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.16- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.17- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE**

- 4.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:  
**1ª FASE – PROVA OBJETIVA VIRTUAL;**  
**2ª FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR.**
- 4.2- A prova objetiva e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 4.3- Os candidatos aptos, conforme item **4.2**, deverão se submeter às Provas e ao Pré-Teste, sob a responsabilidade da CONSESP.
- 4.4 - O candidato poderá participar de ao menos um dos pré-testes previstos em Edital, pra fins de configuração de seu computador – item **6.7**, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo III.
- 4.5- Ao candidato cabe à responsabilidade de participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item **6.7**, deste edital.
- 4.6- O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 4.7- Os pré-testes serão realizados nos 03 (três) dias que antecedem a data da prova e as datas estão previstas no Cronograma – Anexo III e serão realizadas no endereço eletrônico [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).
- 4.7.1- Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato com a CONSESP, através do e-mail [suporte@conseesp.com.br](mailto:suporte@conseesp.com.br).
- 4.8- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO em CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu CPF e **SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA VIRTUAL** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1.- A composição da **PROVA VIRTUAL** será da seguinte forma:

### ACESSO DIRETO

| Programas                 | Clínica Médica | Pediatria | Cirurgia Geral | Ginecologia-Obstetrícia | Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva |
|---------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|--|
| Cirurgia Geral            | 16             | 16        | 16             | 16                      | 16   |
| Clínica Médica            |                |           |                |                         |  |
| Ginecologia e Obstetrícia |                |           |                |                         |  |
| Ortopedia                 |                |           |                |                         |  |
| Pediatria                 |                |           |                |                         |  |

### PRÉ-REQUISITO

| Programa          | Clínica Médica |
|-------------------|----------------|
| Oncologia Clínica | 50             |

## 6. DO DIA DA PROVA - VIRTUAL

- 6.1- As Provas serão aplicadas **na modalidade virtual** e estão previstas para serem realizadas no dia **10 de janeiro de 2025, PONTUALMENTE às 09h00m**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 6.1.1- A prova objetiva virtual (1ª fase) de caráter **eliminatório e classificatório**, será de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 04h (quatro horas)**, excluindo-se o tempo determinado para intervalo, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.1.2- A prova objetiva virtual (1ª fase) será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00m** e terminará às **13h00m (horário de Brasília)**.
- 6.1.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 6.2- O candidato terá até **20 (vinte) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será desclassificado do certame.
- 6.3- Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 6.4- O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 6.5- Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.
- 6.6- Na data de realização das provas objetivas virtual, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.

- 6.7- Para a realização das provas virtual será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
  - Memória RAM 4GB ou superior
  - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
  - Microfone
  - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
  - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
  - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps* (*megabits* por segundo), preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
  - Sistema Operacional *Windows* 8.1 ou superior
  - Navegador Mozilla Firefox (preferencial) ou Google Chrome
- 6.7.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 6.7.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.
- 6.8- A CONSESP e a Santa Casa não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 6.9- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 6.10- A prova virtual ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 6.11- A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 6.12- Durante o período de realização da prova virtual, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 6.13- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 6.14- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 6.15- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 6.16- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 6.17- A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO é LIMITADO** para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma **NÃO** será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 6.18- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

- 6.19- Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 6.20- As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 6.21- Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 6.22- A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 6.23- A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.24- Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, ao fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 6.25- Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, por período inferior a 3 (três) minutos, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar, a partir da questão subsequente em que parou.
- 6.25.1- Caso a interrupção seja superior a 3 (três) minutos, a prova será automaticamente finalizada, e o candidato desclassificado do certame.
- 6.25.2- Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 6.25.3- O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 6.26- Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Consesp e Santa Casa.
- 6.27- O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 6.28- A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 6.29- **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 6.30- As instruções constantes nas provas virtual, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.31- Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 6.32- Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
  - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
  - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
  - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.

- 6.33- Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 6.34- O gabarito oficial e a prova, na forma de caderno de questões, serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

## 7. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 7.1- A 2ª Fase terá valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório:
- 7.2- A nota da etapa de **AVALIAÇÃO CURRICULAR** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.
- 7.3- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I**.
- 7.4- **Até o último dia de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá enviar via SEDEX+AR para Santa Casa de São Carlos, situada à Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573 – CEP 13.561-060, São Carlos/SP, **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo I** deste Edital “**Avaliação Curricular**” **EM ENVELOPE ÚNICO**, contendo: nome completo, número de inscrição e programa para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo.

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| REMETENTE<br>(Dados do Candidato) | Processo de Seleção para<br>Residência Médica 2025<br><br>SANTA CASA DE SÃO CARLOS/SP<br><br>( ) Currículo |
|-----------------------------------|--|

- 7.5- O não envio de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 7.5.1- Após o envio, exclusivo, por meio de “Sedex+AR”, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 7.5.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 7.5.3- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 7.5.4- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 7.5.5- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de “SEDEX+AR” para contagem.

## 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA VIRTUAL

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 8.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 8.2- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 8.3- Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas os candidatos da **AMPLA CONCORRÊNCIA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e NEGROS**, caso haja vaga reservada. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

### PONTUAÇÃO ADICIONAL

#### PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 8.4- O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 8.5- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 8.6- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo II**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

|   |   |
|---|---|
| <b>REMETENTE</b><br><b>(Dados do Candidato)</b> | <b>Processo de Seleção para</b><br><b>Residência Médica 2025</b><br><br><b>Santa Casa de São Carlos/SP</b><br><br>( ) Residência Médica em Saúde da Família |
|---|---|

- 8.7- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 8.8- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

### NOTA FINAL

- 8.9- A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Acesso Direto** será a soma da Nota obtida na prova objetiva 1ª fase, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

A Nota Final para os candidatos inscritos no Programa de **Pré-requisito** será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva (1ª fase) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos.

- 8.10- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.11- **Após a realização das 1ª e 2ª fases**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na Prova Objetiva;
  - b) maior nota na Avaliação Curricular;

- c) maior idade;
- d) candidato casado;
- e) maior número de filhos.

**8.7- Será eliminado do Processo o candidato que:**

- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) na 1ª fase;
- b) obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular (2ª Fase);
- c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva virtual;
- e) não comparecer na prova objetiva ou deixar de enviar o currículo para análise conforme estabelecido no item 7.4.

**9. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 9.1- Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
  - acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.2- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site da Conesp nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**.
- 9.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.5- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da Prova Objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 9.6- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) e Avaliação Curricular (**2ª Fase**) será publicado no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.
- 9.7- A interposição de recursos em relação a **1ª Fase** e **2ª Fase** será nas datas previstas em Cronograma – Anexo III, seguindo os passos indicados no item **9.1**.
- 9.8- Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital, item 9.1.
- 9.9- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.10- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

**10. DAS MATRÍCULAS**

- 10.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula na data prevista em Edital próprio. Após este período serão considerados desistentes.

- 10.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Santa Casa de São Carlos, sita a Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 573 – São Carlos/SP, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
  - b) NIS ou PIS;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) CPF;
  - e) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso de Medicina;
  - f) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
  - g) 1 fotos 3x4;
  - h) carteira de vacinação atualizada;
  - i) conta corrente em banco recomendado pelo governo. (poderá ser apresentada até 5 dias após a matrícula);
  - j) ficha de inscrição - preenchimento no ato da matrícula;
  - k) Comprovante de Endereço;
  - l) Carteira de reservista – para os homens.

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- a) diploma e revalidação de diploma;
  - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
  - c) visto de permanência;
- 10.3 -** No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 10.3.1-** As reservas de vagas de que trata o item 10.3 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 11.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 11.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Santa Casa de São Carlos), após o resultado final.
- 11.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

- 11.7- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 11.8- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 11.9- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.10- O Hospital oferecerá moradia coletiva e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico da **Santa Casa de São Carlos/SP**.
- 11.11- Este Processo Seletivo terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 11.12- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São Carlos/SP, 18 de setembro de 2024.**

**DR. RAFAEL LUIS LUPORINI**  
**Coordenador da COREME da Santa Casa São Carlos**

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE**

| AVALIAÇÃO CURRICULAR  |   |   |
|---|---|---|
| Item Avaliado   | Pontuação Máxima                        | Metodologia de Análise  |
| Histórico Escolar do Curso de Medicina  | 3,0 (três) pontos                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul> |
| Monitoria oficial em disciplinas da graduação   | 2,0 (dois) pontos                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 pontos por monitoria oficial de pelo menos um ano</li> <li>0,25 pontos por monitoria oficial de 6 meses</li> </ul>   |
| Bolsa de Estudo ou de Pesquisa ou projeto de pesquisa   | 2,0 (dois) pontos                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,5 pontos por bolsa de estudo ou pesquisa</li> <li>0,25 pontos por projeto de pesquisa</li> </ul>   |
| Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster | 0,5 (zero vírgula cinco) ponto          | <ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>  |
| Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso   | 0,3 (zero vírgula três) ponto           | <ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>  |
| Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial ou livros/capítulos de livros.                                     | 1,0 (um) ponto                          | <ul style="list-style-type: none"> <li><u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) pontos por publicação.</li> <li><u>Como coautor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.</li> </ul>   |
| Participação em Liga Acadêmica  | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por participação em liga de pelo menor 1 ano</li> </ul>  |
| Cursos como ACLS, ATLS PALS, ALSO   | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | <ul style="list-style-type: none"> <li>Será pontuado apenas um curso com a nota máxima</li> </ul>   |
| Certificado de línguas  | 0,20                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,1 (zero vírgula zero cinco) pontos por certificado de língua</li> </ul>  |
| Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais  | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos - comprovação de 40 horas por estágio</li> </ul>   |
| Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)   | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto | <ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por atividade</li> </ul>   |

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

| EVENTOS   | DATA  |
|---|---|
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual  | <b>18/09/2024</b>   |
| Período de Impugnação do Edital   | <b>04 a 06/10/2024</b>  |
| Período de Inscrição  | <b>04/10 a 29/12/2024</b>                                     |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição – PIX  | <b>29/12/2024</b>   |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição – BOLETO   | <b>30/12/2024</b>   |
| Período de envio dos Currículos – Avaliação Curricular – 2ª Fase  | <b>04/10 a 30/12/2024</b>                                     |
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas  | <b>03/01/2025</b>   |
| Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> o Cartão de Convocação<br><i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo</i>              | <b>06/01/2025</b>   |
| Período do Pré-Teste  | <b>06, 07 e 08/01/2025</b>                                    |
| <b>Realização da Prova Objetiva VIRTUAL (1ª fase)</b>   | <b>10/01/2025</b>   |
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva  | <b>10/01/2025<br/>(Após as 15 horas)</b>                      |
| Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares  | <b>11 e 12/01/2025</b>  |
| Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Resultado Preliminar da 1ª fase – Prova Objetiva e Selecionados para a Avaliação Curricular                          | <b>21/01/2025<br/>(Após as 15 horas)</b>                      |
| Interposição de Recurso do Resultado da 1ª fase – Prova Objetiva  | <b>Das 15h do dia 21 até<br/>as 15h do dia<br/>23/01/2025</b> |
| Divulgação do Resultado Preliminar Prova Objetiva - 1ª fase e Avaliação Curricular - 2ª fase no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> e convocação para Heteroidentificação | <b>31/01/2025</b>   |
| Interposição de Recurso do Resultado da 2ª fase – Avaliação Curricular  | <b>1º e 02/02/2025</b>  |
| Realização da Heteroidentificação   | <b>06/02/2025</b>   |
| Divulgação do Resultado da Heteroidentificação  | <b>14/02/2025</b>   |
| Interposição de recurso em face da Heteroidentificação  | <b>15 e 16/02/2025</b>  |
| Divulgação do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>  | <b>21/02/2025<br/>(Após as 15 horas)</b>                      |
| Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)   | <b>24 a 26/02/2025</b>  |
| Início do Programa de Residência  | <b>1º dia útil de Março</b>                                   |

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá em seu site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), cronograma atualizado e é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção.